

Especifique: _____
() Quilombo a que pertença. () Remanescente de comunidade quilombola.
Especifique: _____
☐ Outros.
Especifique: _____

Local, ____/____/____.

Assinatura do candidato

id: 16611309

EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO CURSO DE EXTENSÃO EM CRIMINOLOGIA – Turma III – 2º SEMESTRE – 2026

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), Desembargador CLÁUDIO DELL'ORTO, nos termos dos arts. 31, 32 e 33 do Ato Regimental EMERJ nº 03/2026, que regulamenta os Cursos de Extensão.

RESOLVE: Tornar públicas as disposições para a concessão de bolsa integral de estudos no Curso de Extensão em Criminologia – Turma III, com previsão de início no 2º semestre/2026.

I – REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS

Art. 1º – Considerando os termos do Ato Regimental dos Cursos de Extensão, em seu artigo 31, a critério da Direção-Geral, poderão ser concedidas até 4 (quatro) bolsas de estudo integrais por turma, a candidatos com hipossuficiência econômica comprovada, distribuídos pelos seguintes grupos de cotas:

- I – Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
- II – Estudantes advindos da rede pública e privada de ensino superior;
- III – Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º – Entende-se por:

A. Negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas: aqueles que, no ato da pré-inscrição, autodeclararem-se como negro, como indígena, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou como pertencente à comunidade quilombola;

B. Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede privada de ensino superior: aquele que graduou-se em rede privada de ensino superior, beneficiário **ou não** de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou outro tipo de incentivo governamental e que comprove a hipossuficiência nos termos definidos neste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor; e **Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede de ensino público superior:** aquele que fizer prova dessa condição na forma deste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor;

C. Pessoa com deficiência: aquela que se enquadre nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

§ 2º – Os candidatos poderão concorrer apenas a uma das categorias de vagas ofertadas, previstas no art. 1º deste Edital.

I – Para concorrer às vagas previstas neste Edital, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

ser economicamente hipossuficiente;
enquadrar-se em uma das categorias elencadas no art. 1º, § 1º, deste Edital;
não ser beneficiário de outra bolsa de estudo na EMERJ.

Art. 2º – A inscrição dos candidatos que desejam concorrer ao sorteio das bolsas deverá ser efetuada de forma on-line, por e-mail enviado para o endereço eletrônico emerj.bolsa@tjrj.jus.br e direcionado à Secretaria Acadêmica da EMERJ, do dia 25/06/2026 até às 23h59min do dia 29/06/2026.

I – Os candidatos deverão juntar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, disponível no site da EMERJ, instruída com a documentação que comprove a vulnerabilidade (anexo II);
- b) Autodeclaração de Etnia/Quilombola (anexo III), para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, I, §1º, alínea “a”, deste Edital;
- c) Documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino superior que comprove **ou não** ser beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou outro tipo de incentivo governamental; **ou** Documento comprobatório de que foi graduado pela rede de ensino público superior, para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, II, §1º, alínea “b”, deste Edital;
- d) Laudo médico emitido nos últimos seis meses que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), e sua provável causa, para o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas do art. 1º, III, § 1º, alínea “c”, deste Edital;
- e) Declaração de próprio punho do requerente de que é isento do IR (Imposto de Renda), ou cópia da declaração completa do IR mais recente. Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses;
- f) No caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém;
- g) Declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022. Em caso de isenção do IR, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses. No caso de desemprego dos indivíduos citados nesta alínea, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém;
- h) Documento oficial de identidade e do CPF (documento original digitalizado);
- i) 1 (uma) fotografia recente, 3X4 cm, colorida (digitalizada);
- j) Comprovante de residência com CEP (documento original digitalizado).

§ 1º – O candidato cotista que, no ato da sua inscrição para o sorteio das bolsas, não juntar os documentos relacionados no art. 2º, inciso I, deste Edital terá a sua inscrição indeferida, ainda que posteriormente venha a ser contemplado no sorteio.

§ 2º – Não será necessário anexar os documentos elencados nas alíneas “e”, “f” e “g” se o candidato juntar o comprovante válido e atualizado de cadastramento, constando todos os membros da unidade familiar – todos moradores em um mesmo domicílio, no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico) de Baixa Renda de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 3º – Por candidato economicamente hipossuficiente, entende-se aquele que declare e comprove não ter condições de arcar com as despesas do curso sem prejuízo do sustento próprio ou da família e que seja membro de família de baixa renda, considerando-se para esse fim os termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 4º – É considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição, conforme quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§1º. É dever do candidato preencher a autodeclaração em formulário, disponível no site da EMERJ, para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros, indígenas e oriundos de comunidade quilombolas.

§2º. Caso o candidato não se autodeclare (art. 2º, I, “b”) no ato da inscrição, não será permitida qualquer solicitação para esse fim após a conclusão da inscrição.

II – DO SORTEIO DAS BOLSAS

Art. 5º – No dia 09/07/2026, em horário a ser definido, será realizada a Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgado o resultado. O link será enviado previamente, por e-mail, a todos os participantes.

Art. 6º – Serão sorteados 7 (sete) nomes, sendo os 4 (quatro) primeiros os contemplados com as bolsas, desde que comprovados os requisitos do art. 1º, § 2º, I, alíneas “a” e “b” deste edital. Os outros 3 (três) nomes farão parte de uma lista de espera.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º – Os candidatos sorteados e que cumpriram os requisitos previstos no artigo 1º deste Edital, deverão efetuar a inscrição de 27/07/2026 a 28/07/2026, através do SPGEWeb, no site da EMERJ.

§ 1º – Para os candidatos sem acesso à internet, a inscrição poderá ser realizada, excepcionalmente, de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica da EMERJ, situada na Rua Dom Manuel, 25, 1º andar - sala 111 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 11h às 18h.

§ 2º – O candidato que não confirmar a matrícula nas datas definidas neste Edital perderá o direito à vaga.

§ 3º – De igual modo, também perderá o direito à vaga o candidato que não atender aos requisitos do artigo 1º deste Edital.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – A EMERJ/TJRJ, na qualidade de Controladora, tratará os dados pessoais informados pelos candidatos exclusivamente para fins de execução deste Edital (inscrição, análise de requisitos e documentos, classificação/convocação, publicação de resultados com minimização de dados, matrícula e prestação de contas), nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§1º – O tratamento poderá envolver dados sensíveis (raça/cor/etnia e deficiência) quando necessários à execução de política pública de concessão de bolsas; é vedado o uso para finalidades incompatíveis (marketing). Poderá haver compartilhamento com unidades do TJRJ/EMERJ, órgãos de controle e operadores contratados estritamente necessários, mediante cláusulas de confidencialidade e segurança. §2º – Os dados serão mantidos pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades e dos prazos de guarda aplicáveis, sendo depois eliminados ou anonimizados. Incidentes de segurança relevantes serão comunicados aos titulares e à ANPD, quando cabível.

§3º – O titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD (acesso, correção, oposição nos casos legais, anonimização/eliminação quando aplicável, informação sobre compartilhamentos e revisão de decisões automatizadas) pelo canal do Encarregado/DPO do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art.9º – Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral da EMERJ.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026.

Desembargador **CLÁUDIO DELL'ORTO**
Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - CRONOGRAMA

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	24/06/2026
Pré-inscrição dos candidatos a bolsa	25/06/2026 a 29/06/2026
Sessão Pública (on-line) - Sorteio	09/07/2026
Análise das documentações	09/07/2026 a 22/07/2026
Inscrição dos sorteados	27/07/2026 a 28/07/2026
Inscrição dos alunos da Lista de Espera	30/07/2026
Início do Curso de Extensão	04/08/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu _____, cart. de identidade nº _____, expedida pelo _____ em ____/____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, CEP _____, UF _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do Curso de Extensão em _____.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de

☐ não ter trabalho remunerado;

☐ não ter renda;

☐ ter perfil de renda familiar nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

☐ outros. Especifique: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sobre o domicílio e residência do requerente:

☐ com o pai ☐ com a mãe ☐ com cônjuge/companheiro(a) ☐ sozinho

☐ outro: _____

Em imóvel:

☐ próprio ☐ financiado ☐ alugado ☐ outro: _____

Anexar cópia frente e verso da conta de luz dos últimos 3 meses (não necessita estar quitada). Caso a conta de luz não possa ser apresentada, informar o motivo por escrito e anexar outro comprovante de endereço.

Documentação comprobatória (original digitalizada): RG (cópia frente e verso), CPF de todos que compõem o grupo familiar e certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade.

É necessário que o requerente, seus pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar apresentem os seguintes documentos digitalizados:

Carteira de Trabalho (frente e verso da página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).

Último contracheque ou comprovante de salário de todos os que trabalham na família, inclusive estudantes.

Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, o último recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou também a declaração datada e assinada especificando a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas, com endereço e cópia do RG delas).

Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física (atualizada), com recibo de entrega, de todos que tenham apresentado essa declaração. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos, apresentar cópia do CPF.

Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio-doença e/ou pensão por morte.

Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.

Seguro-desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.

Pensão alimentícia: apresentar contracheque que a comprove ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG deles.

Certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do requerente, conforme o caso.

Certidão de separação ou divórcio dos pais/responsáveis ou do requerente, conforme o caso.

Certidão de óbito dos pais ou provedores, conforme o caso.

OBS.:

O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve apresentar o extrato com o Número de Identificação Social (NIS) atualizado do mês anterior ou do mês em vigência, obtido nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. Havendo ausência ou lacuna na documentação, o requerente estará automaticamente excluído do procedimento de análise socioeconômica para concorrer à obtenção de vaga destinada ao sistema de cotas.

Todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica do requerente devem ser enviados no mesmo ato. O prazo para o envio de documentação é preclusivo, e não será aceita nenhuma entrega complementar feita em data posterior.

A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento da inscrição pelo Sistema de Cotas da EMERJ, independentemente da época em que forem constatadas.

Local, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA/QUILOMBOLA

Eu _____, cart. de identidade nº _____, expedida pelo _____ em ____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ - _____, UF _____ endereço eletrônico (e-mail) _____.

_____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da EMERJ, identificar-me como

☐ Negro ☐ Indígena ☐ Quilombola

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

() Características físicas.

Especifique: _____

() Etnia ou povo a que pertença.

Especifique: _____

() Quilombo a que pertença. () Remanescente de comunidade quilombola.

Especifique: _____

☐ Outros.

Especifique: _____

Local, ____/____/____.

Assinatura do candidato